

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 369/2008 de 25 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Associação Seara do Trigo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação a Lisboa de uma técnica para participar em reunião do Projecto Equal.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Seara do Trigo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 328,00€ (trezentos vinte e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

30 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*.
- O Presidente da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.